

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO DO DIRETOR
Em 26 de maio de 2017

682ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	900.0009/1999	33.781.055/001-35

CARLOS ROBERTO FORTNER

**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CORREIOSPAR**

**ATA SUMÁRIA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2017**

I - Data, Local e Hora:

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 19º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal às 14h:30min.

II - Presenças:

Estavam presentes, como representantes do acionista detentor da integralidade do capital social da CorreiosPar, os membros da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Guilherme Campos Junior, Presidente e os Vice-presidentes, Heli Siqueira de Azevedo, José Furian Filho, Eugenio Walter P. Montenegro Cerqueira, Paulo Roberto Cordeiro, Cristiano Barata Morbach, Darlene Pereira e Francisco Arsênio de Mello Esquef.

III - Composição da mesa:
Presidente: Guilherme Campos Junior, Presidente dos Correios.

Secretário: Amadir Luiz Ribeiro.

IV - Ordem do dia:

IV-1 - Para Deliberação

Eleição de Conselheiro de Administração da CorreiosPar.

V - Deliberações:

Eleição de Conselheiro de Administração da CorreiosPar:

A Assembleia Geral da CorreiosPar, no uso de suas atribuições previstas no estatuto, deliberou, por unanimidade, por ELEGER o conselheiro de administração, Sr. Engels Augusto Muniz, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0957404492 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.010.945-50, residente e domiciliado na SQN 304, Bloco H, Ap. 405 - Asa Norte, CEP 70736-010, Brasília/DF, para compor o Conselho de Administração da Companhia, como representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Ofício nº 22033/2017/SEI-MCTIC, que menciona parecer favorável da Comissão de Elegibilidade dos Correios, o qual foi retificado pelo Ofício nº 22346/2017/SEI/MCTIC, com mandato de 2 (dois) anos, que se encerrará no mês de maio/2019.

A ata será lavrada em forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

Autorizada a dispensa da leitura dos documentos referentes à pauta por serem de conhecimento prévio dos representantes da acionista detentora da integralidade do capital social.

De forma a preservar os interesses de terceiros de boa-fé, esta ata será lavrada em duplicata e, depois de lida e aprovada pelos representantes da acionista, será por eles assinada e então publicada. Um exemplar ficará em poder da companhia e o outro será destinado ao registro do comércio.

GUILHERME CAMPOS JUNIOR
Presidente dos Correios, respondendo pela Vice-
Presidência do Negócio Postal
Presidente da Mesa

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO
p/ VIGEP

PAULO ROBERTO CORDEIRO
VISER

JOSÉ FURIAN FILHO
p/ VILOG

EUGENIO WALTER P. MONTENEGRO
CERQUEIRA
p/ VICOR

DARLENE PEREIRA
p/ VIENC

CRISTIANO BARATA MORBACH
p/ VIREV

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
p/ VIFIC

AMADIR LUIZ RIBEIRO
Secretário

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.590, DE 15 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, com a redação dada pela Portaria nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa e suspensão, que por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.016894/2014	SM Comunicações Ltda	RTV	Manaus	AM	Multa	3.141,40	Artigos 24 c/c 27 e 31, todos do Decreto nº 5.371/05	Portaria SERAD nº 2590, de 15/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.808, DE 23 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, com a redação dada pela Portaria nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de suspensão, que por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.015856/2013	Televisão Verdes Mares Ltda	TV	Fortaleza	CE	Multa	32.241,07	Art. 38, alínea 'h' da Lei nº 4.117/62	Portaria SERAD nº 2808, de 23/05/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.771, DE 23 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 76, Anexo III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, resolve:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 8.139, de 07 de novembro de 2013, que dispõe acerca da extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de caráter local, bem como sobre a adaptação das outorgas vigentes para execução desse serviço em radiodifusão sonora em frequência modulada e a consequente devolução dos canais utilizados para a execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, que regulamenta a extinção do referido serviço e prevê a obrigação de devolução à União dos canais em ondas médias, anteriormente utilizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para uso da radiofrequência;

CONSIDERANDO os ditames da Portaria nº 1.273, de 31 de março de 2016, que dilata o prazo para devolução dos referidos canais, a saber, em 180 (cento e oitenta) dias:

Art. 1º Estabelecer o procedimento de devolução de canais à União de que trata o art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, posteriormente alterado pela Portaria nº 1.273, de 31 de março de 2016, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A devolução do canal de onda média à União será formalizada mediante ato de homologação do Departamento de Radiodifusão Comercial.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Radiodifusão - SERAD promover:
I - a publicação do ato de devolução do canal, mediante o prévio pagamento de taxa de publicação, a ser realizado pelo Interessado.

II - o cadastramento do ato em sistema informatizado de controle de outorgas, após a publicação do ato de devolução.

III - a migração das informações atinentes à outorga em onda média, para o canal em frequência modulada.

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL será cientificada das providências adotadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para que, no exercício de sua competência, promova as devidas atualizações cadastrais do Interessado, em razão da adaptação da outorga para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 5º Superadas as fases descritas nos arts. 3º e 4º, a Secretaria de Radiodifusão promoverá a exclusão das informações relacionadas ao canal em ondas médias dos sistemas informatizados, garantindo, no entanto, que essas permaneçam no histórico do Interessado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2.996, DE 26 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Anexo III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e suas alterações, segundo o qual os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União após o desligamento do respectivo sinal das entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;